

Câmara Municipal de Pirassununga

Estado de São Paulo



Of.

RESOLUÇÃO Nº 59

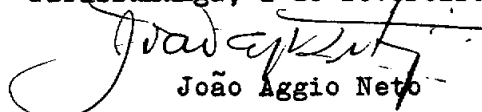
A CÂMARA MUNICIPAL DECRETA E PROMULGA A SEGUINTE
RESOLUÇÃO:-

Artº 1º)- Fica a Presidência da Câmara autorizada a ordenar o arquivamento dos projetos de lei e de resolução - pendentes de solução apresentados por vereador até a legislatura anterior e que não tenham sido votados.

Artº 2º)- A qualquer tempo, mediante requerimento acolhido pela Casa, terá andamento o projeto arquivado.

Artº 3º)- Esta resolução entrará em vigor na data de sua promulgação.

Pirassununga, 2 de fevereiro de 1960.


João Aggio Neto
Presidente

Publicado na Portaria desta
Câmara, em data supra.


Orlando Alves Ferraz
Diretor de Secretária